



EDITAL PRPPG 34A/2016 PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - PIVIC/UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital para submissão de propostas ao **Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC/UNIFAL-MG**.

I – DAS SUBMISSÕES

As submissões poderão ser realizadas em três modalidades distintas:

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de produtividade do CNPq, tanto de Produtividade em Pesquisa quanto de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), cuja bolsa de produtividade esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da orientação da iniciação científica voluntária.

Modalidade 2 - destinada a proponente que seja coordenador de projeto de pesquisa aprovado por Agência ou Órgão de Fomento que esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da orientação da iniciação científica voluntária.

Modalidade 3 – destinada a pesquisadores que não se enquadrem nas Modalidades 1 e 2 e que desejem submeter novos projetos de pesquisa.

1. Cada proponente poderá submeter até três propostas.

2. As submissões deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/psp>, do dia 01/09/2016 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 20/09/2016. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome. sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

Observação: É necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador (quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 meses), e/ou de colaborador do projeto, quando for o caso, conforme as Normas de Iniciação Científica.

3. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados à esta, no formato “pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

4. O plano de trabalho do discente deverá ser previsto para execução ao longo de 12 meses, tendo como início a data de sua implementação junto à PRPPG.

5. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área do que a indicada pelo proponente.

6. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou com alto grau de homologia, submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.



II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Possuir título de mestre ou doutor.
2. Pertencer a Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq certificado pela UNIFAL-MG. Os docentes que ingressaram na instituição há menos de 01 (um) ano e que ainda não pertençam a nenhum Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFAL-MG poderão solicitar à PRPPG, com antecedência, autorização especial para submissão de proposta.
3. Somente serão contempladas propostas de orientadores que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas e que não apresentem pendências com a PRPPG, previstas na Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Caso seja verificada alguma infração às Normas, o projeto será desclassificado. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade do cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas. Docentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso à submissão de novas propostas bloqueado.
4. Pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores/pesquisadores aposentados também poderão apresentar propostas. Professores temporários e/ou substitutos não estão habilitados para este edital.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 1

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da submissão:

1. O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente;
2. O Termo de Outorga ou outra comprovação da concessão da bolsa de produtividade pela agência de fomento;
3. O Plano detalhado de trabalho do discente, com cronograma, metas e produção esperada.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 2

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da submissão:

1. O Projeto de pesquisa aprovado pela agência ou órgão de fomento;
2. O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência ou órgão de fomento;
3. O Plano detalhado de trabalho do discente, com cronograma, metas e produção esperada.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 deverá anexar no ato da submissão:

O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, plano detalhado de trabalho do discente com cronograma de execução, resultados esperados do trabalho



do discente e referências bibliográficas. Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deve conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador *Ad hoc*. Projetos que não atenderem os requisitos solicitados serão desclassificados.

VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

Caso haja aspectos éticos envolvidos no desenvolvimento da pesquisa, tais como envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético, é imprescindível que o proponente providencie os devidos trâmites. Quando for o caso, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá apresentar na ocasião da implementação da proposta os comprovantes de aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG até a data de implementação da proposta.** Para os projetos que envolvam pesquisas com patrimônio genético, deverão ser apresentadas evidências de aprovação da Coordenação do Sistema de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético do CNPq.

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 4º andar, sala 409-B. O projeto deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3299-1318.

2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo **Comitê de Ética em Pesquisa Animal** (CEUA). O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que o encaminhará ao CEUA.

3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá preencher um formulário *on-line* específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, em <http://carloschagas.cnpq.br>, conforme orientações no endereço <http://www.cnpq.br>, no link “patrimônio genético”.

4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o **EIA-RIMA** na área ambiental, o do **INCRA**, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação: A avaliação dos aspectos éticos realizada pelos comitês ou órgãos competentes não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da proposta.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE).



2. Ser avaliador *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá o acesso bloqueado para futuras submissões.
3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. Propostas que indiquem discentes cujo CDA seja menor que 5,00 serão desclassificadas.
4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que o mesmo seja entregue.
5. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas de iniciação científica institucional.
6. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI sempre que um orientando se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE

1. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. Propostas com discentes cujo CDA seja menor que 5,00 serão desclassificadas.
2. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas
3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

1. Cumprir o cronograma de execução do plano de trabalho do discente e entregar na PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final (conforme Modelo de Relatório Final disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/> no menu “FORMULÁRIOS”). A não entrega do Relatório Final implicará na retenção do certificado de IC até que o mesmo seja entregue.
2. Participar das atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica.



Observação: Embora a apresentação dos resultados do trabalho de iniciação científica voluntária no Seminário Anual ou Evento equivalente seja opcional, recomenda-se enfaticamente que tal apresentação seja feita.

X - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE (Modalidade 1)

O plano de trabalho do discente e o cronograma de execução serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (aprovado por Agência ou Órgão de Fomento para concessão da bolsa de produtividade) e receberá pontuação máxima equivalente ao projeto (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do discente, o projeto será desclassificado.

XI - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE (Modalidade 2)

O plano de trabalho do discente e o cronograma de execução serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (aprovado por Agência ou Órgão de Fomento) e receberá pontuação máxima equivalente ao projeto (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do discente, o projeto será desclassificado.

XII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO (Modalidade 3)

1. O projeto, que será avaliado num máximo de 100,00 pontos, será aprovado se tiver pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiver uma pontuação inferior a 70,00 pontos será desclassificado.

2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3. Os projetos serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica, considerando a clareza e precisão na apresentação do tema/problematização, a densidade da revisão de literatura, a relevância da justificativa, a pertinência e amplitude dos objetivos, a adequação da abordagem teórico-metodológica, a viabilidade de execução do projeto, a adequação do plano de trabalho do discente aos objetivos do projeto, a adequação do cronograma de atividades do discente ao seu plano de trabalho, o apropriado dimensionamento dos resultados esperados do trabalho do discente e a correta utilização da língua portuguesa.

XIII - DA AVALIAÇÃO AD HOC

Os projetos submetidos na modalidade 3 serão encaminhados pelas coordenações de área do CIPICTI a assessores *Ad hoc*, cujas identidades serão mantidas sob sigilo, e que não poderão ter os conflitos de interesse abaixo especificados:

1. estar participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;



2. estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; ou parentesco direto ou por afinidade até 3º grau;
3. ter sido orientador de pós-graduação ou supervisor de pós-doutoramento;
4. ser membro do(s) mesmo(s) grupo(s) de pesquisa na base de dados do CNPq;
5. ter, continuamente, publicações em coautoria.

XIV - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

XV – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	22/08/2016
Submissão de Propostas	De 01/09/2016 até às 23h59 do dia 20/09/2016
Avaliação das Propostas	De 21/09/2016 a 20/10/2016
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 21/10/2016
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial
Resultado Final	a partir de 26/10/2016

XVI - DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE

1. A substituição do discente é permitida a qualquer momento dentro da vigência da pesquisa. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo discente (**conforme check list disponível na página da PRPPG**) e encaminhadas à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 28 das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VIII e IX deste edital.

XVII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto e a nota de classificação final, conforme o calendário específico, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseditais/menuderodape>



XVIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão de Projetos (PSP) e/ou quanto à submissão de projeto ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail cipicti@unifal-mg.edu.br

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

Alfenas, 22 de agosto de 2016.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG